



JUSTIFICATIVA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.09/PE, ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para esta Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.09/PE, ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA., visto que a contratação no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, reportam-se para a necessidade de contratação de estrutura, incluindo equipamentos e a prestação de serviços que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pela Secretaria, esta iniciativa visa garantir a realização eficiente e segura das diversas atividades promovidas pela Secretaria, tais eventos, que abrangem desde feiras agrícolas até seminários e exposições, que têm um papel central na promoção do desenvolvimento sustentável da região, fomentando o intercâmbio de conhecimentos entre os produtores locais, a divulgação de tecnologias inovadoras e a valorização da cultura agrícola local. Para que esses eventos sejam conduzidos com a qualidade e o profissionalismo necessários, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada, que inclua palcos de diferentes tamanhos, camarins, tabladros, sistemas de iluminação, fechamento perimetral, geradores de energia, e, não menos importante, o apoio de uma equipe técnica especializada. Essas estruturas e serviços não apenas garantem a segurança dos participantes, mas também criam um ambiente propício para a realização de atividades de impacto, que requerem um alto padrão de organização e execução. Além disso, a inclusão de serviços de produção e shows de efeitos visuais eleva o nível das apresentações e atividades, transformando os eventos em experiências marcantes para todos os envolvidos. Esses elementos são essenciais para captar a atenção do público, facilitar a transmissão das mensagens e informações, e, conseqüentemente, atingir os objetivos propostos pela secretaria. Diante da referida necessidade foram efetuados pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente Processo Administrativo, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado nas Atas de Registro de Preços nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.09/PE, cujo objeto é " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.", cujas especificações atendem plenamente as necessidades da Secretaria supracitada. Cumpre ressaltarmos que a Contratação mediante Adesão à Ata de Registro de Preços, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal, tendo em vista que as propostas registradas constam preços



abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para o Município de Itapipoca.

Ademais, foi verificado que a Contratação está de acordo com as especificações dos Serviços que esta Prefeitura pretende contratar, conforme discriminado no anexo único do termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura de Itapipoca contrata serviços já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança, que a aquisição atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Prefeitura.

Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, o Setor de Compras juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que a pesquisa de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas. Junto a isso foi realizada consultas as atas de registro de preços Nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03, vigente cujo Órgão gerenciador é a Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no qual as empresas **A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foram vencedoras dos itens **requeridos** cujas especificações atendem as necessidades da Unidade Administrativa.

Por intermédio no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a Contratação em epígrafe, foi à adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.09/PE, ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam os preços registrados bem como os valores estimados anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando a Administração tem urgência na contratação dos referidos itens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, § 2º, Art. 38, Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018 e o Decreto Municipal Nº 30/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

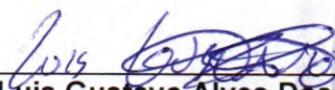
A Administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão às respectivas Atas de Registro de Preços nº 23.01.09/ARP-01, 23.01.09/ARP-02 e 23.01.09/ARP-03 do Pregão Eletrônico Nº 23.01.09/PE órgão gerenciador secretaria de cultura do município de Itapipoca/ce, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VALOR GLOBAL	DIST. POR DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAM.	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 2.510.277,00 (dois milhões quinhentos e dez mil duzentos e setenta e sete reais)	2401 04 122 0100 2.088	3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.99	1500000000

Itapipoca-CE, 05 de Agosto de 2024.


Luís Gustavo Alves Dos Santos
Secretário Executiva do Secretaria de
Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos.